LEI Nº 4.885, DE 05 DE ABRIL DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 32.200,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de **R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
2036		Manutenção da Secretaria de Obras		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	11.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	4.200,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824422		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050		Manutenção dos CRAS – Centro de Ref. da Assistência Social		
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	17.000,00
TOTAL			**R$**	
32.200,00				

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** através do excesso de arrecadação resultante de convênio firmado com o Governo Estadual.

II) **R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)** através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
1015		Proj. Infra-Estrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Publi		
449051	05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	11.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.200,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2012, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de abril de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS